

Governo do Distrito Federal Defensoria Pública do Distrito Federal Diretoria de Contratos e Convênios Gerência de Prestação de Contas

Plano de Trabalho - DPDF/SUAG/UNIORC/DICON/GEPRESC

PLANO DE TRABALHO

Da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e do DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI NO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 116, da Lei nº 8.666/1993

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI NO DISTRITO FEDERAL

SIA Trecho 03, lote nº 225, 2º andar, Edifício SEDE, Zona Industrial,

Gabinete

CNPJ/MF: 03.803.317/0007-40

Cidade: Brasília

CEP: 71200-020

Nome do

(Responsável):

Dirigente

Jamal Jorge Bittar

Órgão/Entidade: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

Endereço: SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45

CNPJ/MF: 12.219.624/0001-83

Cidade: Guará – DF

CEP: 71200-219

Nome do Dirigente (Responsável): Celestino Chupel

2. RESUMO DA PROPOSTA:

A proposta é a formalização de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, para viabilização de parceria e cooperação técnica entre as partes para a inclusão de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade atendidos em Programa de Responsabilidade Social do SESI.

Por intermédio da Subsecretaria de Atividade Psicossocial (SUAP), órgão vinculado à Defensoria Pública do Distrito Federal, que tem por objetivo viabilizar o acesso ao direito das pessoas em vulnerabilidade social, promovendo a difusão e a conscientização dos direitos humanos, cidadania e ordenamento jurídico. Para tanto, considera-se o Decreto Federal nº 7.053/2009 e a política pública de assistência social como um mecanismo fundamental para o enfrentamento das diversas situações de vulnerabilidade social, e ainda, conforme previsto na Lei nº 8742/93, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências no que tange a proteção social e que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

A atuação da SUAP/DPDF visa propiciar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade, ora assistidos pela DPDF, na forma do artigo 3º-A, inciso I c/c artigo 4º, incisos I, III, IV e VII todos da Lei Complementar 80/94, Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências, o resgate de suas cidadanias, inclusive e notadamente em razão do inciso VII, onde a DPDF tem a função de:

...

VII - exercer a defesa da criança e do adolescente.

...

Considerando que as entidades signatárias têm objetivos comuns de buscarem uma sociedade solidária, livre de preconceito de qualquer espécie e comprometida com os princípios constitucionais que a regem interna e externamente, especialmente a dignidade da pessoa humana, a cidadania e os valores sociais, a prevalência dos direitos humanos, os direitos dos trabalhadores aliado ao crescimento econômico e qualidade no processo de desenvolvimento do Distrito Federal e do País;

Considerando ser a qualificação profissional e educacional uma construção social, que vai além da dimensão pedagógica, além de favorecer efetivamente a construção do sistema público de trabalho, emprego e renda para as pessoas em situação de vulneráveis.

3. DO OBJETO

O presente PLANO DE TRABALHO tem por objeto a colaboração mútua entre os partícipes, visando tanto o desenvolvimento institucional de cada um (como a cooperação técnica e operacional), em especial, o atendimento de jovens e adolescentes com o objetivo de atender as demandas de:

- Educação em direitos pela Escola da Defensoria Pública do DF;
- Assistência jurídica integral e gratuita de modo presencial e/ou teleatendimento pelos Defensores
 Públicos do Distrito Federal, visando a articulação conjunta para restituição dos direitos
 fundamentais dos beneficiários;
- Atendimento psicossocial pela Subsecretaria de Atividade Psicossocial SUAP/DPDF aos adolescentes e jovens, quando os usuários apresentarem dificuldades de acesso ao serviço ou quando restar caracterizada violação de direitos;
- Inclusão de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade atendidos em Programa de Responsabilidade Social do SESI nos projetos sociais promovidos pela SUAP da DPDF, dentre eles Paternidade Responsável, Programa de Atenção à População em situação de Rua - POP RUA, Programa de Atenção à Saúde Mental, Voucher e Projeto RenovAÇÃO Adolescentes;

- Atendimento em defesa da mulher adolescente ou jovem, por meio de articulação com a rede de apoio, acolhimento jurídico integral às vítimas de violência doméstica, em garantia da efetiva aplicação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) orientação jurídica em situação de violência de gênero;
- Atendimento aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade atendidos no Programa de Responsabilidade Social do SESI, dispondo o acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), solicitações de consultas médicas, abrangendo cirurgias variadas (entre elas, a cirurgia de redesignação sexual), residência terapêutica e medicações psicotrópicas;
- Assistência jurídica integral aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade atendidos em Programa de Responsabilidade Social do SESI, que se enquadrarem como pessoas com deficiência nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06.07.2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da DPDF e do SESI/DR/DF:

- 1. Atuar em parceria na implantação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;
- 2. Assegurar a participação de representantes das partes nas reuniões e atividades referentes a este Termo de Cooperação Técnica e Operacional;
- 3. Divulgar a logomarca das partes em flyers de campanhas e quaisquer outros trabalhos conjuntos.

Respeitada a legislação pertinente, compete:

4.1 AO SESI/DR/DF

Para a consecução do objeto do presente PLANO DE TRABALHO, caberá ao SESI/DR/DF adotar as seguintes medidas:

- 1. Planejar junto com a DPDF as atividades a serem promovidas;
- 2. Definir as equipes responsáveis pela operacionalização das atividades demandas pela DPDF;
- 3. Contribuir para o aprimoramento do sistema de educação e gestão aplicados nas atividades;
- 4. Informar à DPDF através de relatório circunstanciado, sobre o andamento dos jovens e adolescentes atendidos pela DPDF;
- 5. Informar à DPDF através de relatório circunstanciado, sobre o andamento dos jovens e adolescentes encaminhados pela DPDF em todas as áreas de atuação da defensoria;
- 6. Solicitar apoio e atendimento aos jovens e adolescentes, conforme as ações que constam como objetivo de parceria deste Termo de Cooperação Técnica e Operacional;
- 7. Dar ampla divulgação aos projetos da Defensoria e a outras atividades correlacionadas, por meio de veículo de comunicação de seu alcance e escolha;
- 8. Indicar os jovens que participarão do objeto deste Termo de Cooperação Técnica e Operacional.

4.2 À DPDF

Para a consecução do objeto do presente PLANO DE TRABALHO, caberá à DPDF adotar as seguintes medidas:

1. Planejar através de seus órgãos de execução e conjuntamente com o SESI/DR/DF as atividades a serem promovidas;

- 2. Acompanhar as atividades inerentes à cooperação;
- Realizar apoio e atendimento psicossocial pela Subsecretaria de Atividade Psicossocial SUAP/DPDF presencial e/ou teleatendimento aos adolescentes e familiares quando os usuários apresentarem dificuldades de acesso ao serviço ou quando restar caracterizada violação de direitos;
- 4. Disponibilizar e manter corpo docente qualificado à execução do projeto Conhecer Direito presencial e/ou online, bem como, outros projetos da Defensoria realizadas em conjunto pelas partes;
- 5. Expedir os certificados para os alunos que concluíram os projetos em que participaram, conforme preconiza a Ordem de Serviço nº 001 da DPDF e Regimento Interno da EASJUR;
- 6. Elaborar e gerenciar o conteúdo programático e o cronograma de aulas das disciplinas do projeto Conhecer Direito presencial e/ou online por meio da EASJUR e os respectivos acompanhamentos pedagógicos dos projetos realizados pela Defensoria;
- 7. Elaborar relatórios sobre a execução do projeto.

5. DO PROGRAMA E DA METODOLOGIA

Eixo Metodológico -Programas de Responsabilidade Social do SESI

Atividades

- 1. Promover e articular oficinas e/ ou palestras no âmbito de educação em direitos (Educação, Saúde SUS, Gênero, Relacionamento Abusivo, Bullying, Jurídico e demais temas concomitantes aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade atendidos no Programa de Responsabilidade Social do SESI.);
- 2. Expedir os certificados para os(as) Educandos(as) quanto à participação nas oficinas e/ou palestras, bem como às outras atividades realizadas em conjunto pelas partes;
- 3. Contribuir para o aprimoramento do Sistema de Educação e das demais áreas que serão atendidas pela Defensoria Pública do DF;
- 4. Responsabilizar-se e garantir-se social e pedagogicamente pelo atendimento às demandas de educação (casos de não viabilização de matrícula em Rede Pública de Ensino);
- 5. Formação para a equipe do programa no âmbito dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Jovem, observando as especificidades dos grupos vulneráveis.

1. Educação

2. Jurídico/Psicossocial

- 1. Desenvolver oficinas sob a temática Direitos da Criança, do Adolescente e do Jovem e a rede prestacional de assistência social dirigida à eles e as respectivas famílias;
- 2. Prestar assistência jurídica pelos Defensores Públicos do DF aos(às) educandos(as) egressos e familiares/responsáveis pelos mesmos;
- 3. Prestar atendimento em defesa da mulher, por meio de articulação com a rede de apoio e acolhimento jurídico integral às vítimas de

violência doméstica, em garantia da efetiva aplicação da Lei n° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), orientação jurídica em situação de violência de gênero;

- 4. Elaborar petição inicial, independente do local de residência da vítima, nos casos de: medidas protetivas urgentes e na área de família; celebração de acordos extrajudiciais; encaminhamento para demais setores da DPDF no caso de ações diversas às de gênero; acompanhamento das vítimas em audiências, bem como as demais atividades oferecidas pela defensoria no que tange ao atendimento em defesa da mulher;
- 5. Prestar assistência jurídica na área infracional na defesa dos adolescentes infratores de (12 a 18 anos incompletos) na prática de ato infracional, que não possam arcar com advogado, orientação jurídica para familiares/responsáveis dos adolescentes e seu atendimento nas Unidades de Internação provisória;
- 6. Prestar assistência jurídica na área civil aos(às) educandos(as), familiares e/ou responsáveis, que inclui: solicitação de creches, apoio a gestante, ações judiciais para escolas especiais, mediação de processos na VIJ, encaminhamentos para tratamento de drogadição, reaproximação de crianças em conflito com os genitores/responsáveis, bem como o suporte psicológico/jurídico para os mesmos.
- Fornecer atendimento aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade atendidos no Programa de Responsabilidade Social do SESI.
- , dispondo o acesso aos Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), desde marcação de consultas e exames, aquisição de medicamentos, abrangendo cirurgias variadas, atendimentos referentes ao uso e/ou abuso de drogas lícitas e ilícitas.
- Promover oficinas e/ou palestras com possibilidade de certificação

 apresentando a DPDF aos educandos(as) do programa e
 trabalhando as competências desejáveis enquanto órgão contratante
 de estagiários;
- 2. Promover visita técnica dos educandos à DPDF apresentando o órgão e os respectivos setores;
- Favorecer momento de integração com a participação dos gestores e servidores da DPDF para apresentação da Tecnologia de Intervenção Social que consiste no atendimento aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade acompanhados por Programas de Responsabilidade Social do SESI.
- 4. Propiciar oportunidade de realização de estágio REMUNERADO, aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade atendidos no Programa de Responsabilidade Social do SESI, em até 10 (vagas) vagas por ano, para nível médio.

3. Saúde

4. Empregabilidade

O prazo de vigência do presente Plano de Trabalho será de 24 (vinte e quatro) meses.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A assinatura do presente PLANO DE TRABALHO não implicará em aporte de recursos financeiros pelos PARTÍCIPES, devendo cada um arcar com os custos correspondentes às suas obrigações, inclusive os investimentos que se fizerem necessários para o atendimento dos mútuos interesses, uma vez que este ACORDO tem por fim atender interesses recíprocos, a título gratuito, NÃO acarretando ônus e/ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

8. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS:

Garantir de forma integral e gratuita, aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade atendidos no Programa de Responsabilidade Social do SESI, a educação continuada, a formação profissional e promover o acesso de jovens e adolescentes com idade de 14 (quatorze) a 21 (vinte e um) anos a um processo de desenvolvimento, com base nos Pilares Educacionais da UNESCO, atuando também na restituição de direitos aos adolescentes e jovens do Programa.

9. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

Especificamente com relação ao Programa ViraVida, cujo objetivo é a educação continuada, a formação profissional e a promoção do acesso de jovens e adolescentes com idade de 14 (quatorze) a 21 (vinte e um) anos a um processo de desenvolvimento, esse Termo de Cooperação Técnica e Operacional, privilegia a inclusão de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade atendidos no Programa de Responsabilidade Social do SESI, nos projetos sociais promovidos pela SUAP/DPDF em parceria com a Escola de Assistência Jurídica da DPDF – EASJUR e os atendimentos jurídicos dos Núcleos de Assistência Jurídica - NAJs da DPDF, corroboramos que as etapas de execução do objeto, conforme os termos do artigo 116, §1º, VI, serão ATENDIDAS sob demanda, conforme a necessidade e solicitação do Programa de Responsabilidade Social do SESI e a disposição da DPDF em seus NAJs, EASJUR e SUAP, durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica e Operacional.

10. DA RESCISÃO:

Este plano de trabalho poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento das partes ou por iniciativa de uma delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da continuidade das ações ou atividades em curso.

11. APROVAÇÃO:

ROBERTA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES

Subsecretária de Atividades Psicossocial - SUAP/DPDF

JAMAL JORGE BITTAR

Diretor Regional do SESI/DR-DF



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES** - **Matr.0235684-8**, **Subsecretário(a) de Atividades Psicossocial**, em 22/08/2024, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAMAL JORGE BITTAR**, **Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **149162698** código CRC= **BOD5FFFA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Indústrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s): 2196-4308
Sítio - www.defensoria.df.gov.br

00401-00001833/2022-06 Doc. SEI/GDF 149162698